

O surgimento das vilas e cidades na América portuguesa: as particularidades da criação das vilas na capitania mineira

Marilda Santana da Silva
Universidade Federal do Ceará

RESUMO

Este artigo pretende investigar o projeto de colonização portuguesa na América com a criação das vilas e cidades coloniais. Busca-se, mais especificamente, compreender o surgimento das vilas na Capitania das Minas Gerais, que passou por um grande processo de urbanização no século XVIII, devido à produção aurífera.

PALAVRAS-CHAVE

América Portuguesa, Cidades e Vilas Coloniais, Capitania Mineira

ABSTRACT

This paper investigate the project of colonization of the Portuguese America with the construction of colonials villas and cities. Aims specifically, to understand the origin of the villas on Minas Gerais Captaincy, what underwent a great urbanization process into the 18th century, due on the gold production.

KEYWORDS

Portuguese America, colonials villas and cities, Minas Gerais Captaincy.

DIVERGÊNCIAS CONCEITUAIS SOBRE A CRIAÇÃO DAS VILAS E CIDADES NA AMÉRICA PORTUGUESA

A construção dos núcleos urbanos na América Portuguesa, embora não tenha sido a preocupação inicial, em função do caráter do projeto de colonização portuguesa, que não previa o povoamento e sim a exploração comercial das terras conquistadas, acabou por se tornar necessidade. O processo resulta na elaboração de diversificados planos e estratégias de ur-

banização que atendessem às exigências específicas de cada localidade¹. As câmaras municipais passaram a ser instituições responsáveis pela efetivação da colonização, não só na América portuguesa, mas do Império colonial português, estabelecendo a ordem e o gerenciamento das vilas e cidades.

Na colonização do continente asiático, os portugueses implementaram uma política de urbanismo agressiva, premida pela necessidade de criar centros urbanos que viabilizassem o imediato domínio do território. Assim, urgia “*caminhar mais depressa e dar monumentalidade aos edifícios públicos, às igrejas e aos conventos*”, uma vez que a grandiosidade das construções e o esplendor das cidades reais eram reflexo e símbolo da sabedoria e do poder do povo².

Sérgio Buarque de Holanda considera que não era preciso ir tão longe na geografia para perceber que, em nosso próprio continente, a colonização espanhola caracterizou-se pela aplicação insistente em assegurar o predomínio militar, econômico e político da metrópole, sobre as terras conquistadas, mediante a criação de núcleos de povoações estáveis e bem ordenados. Os espanhóis erigiram as suas cidades, na América, com zelo minucioso: os agrupamentos eram ordenados em traços retilíneos, sendo que as construções das cidades começavam sempre pela praça maior. O historiador afirma, entretanto, que a colonização portuguesa, na América, fora marcada pelo imprevisto e/ou imediatismo. Para Sérgio Buarque, nas vilas e cidades da América portuguesa, não havia uma política urbanística muito bem definida, sendo marcada pelo caráter espontâneo, irregular e sem planejamento³.

Nestor Goulart Reis, por ora, contrariando o pressuposto defendido de Sérgio Buarque de Holanda, diz que, na América portuguesa, a política urbanística foi principiada com a fundação das cidades de Salvador, em 1549, Olinda, Recife, Rio de Janeiro, São Luís e muitas outras vilas e cidades do Brasil colonial. Há que se lembrar de que os planos e atos normativos institucionalizadores das aglomerações urbanas, denominadas cidades e vilas, eram os mesmos. O interesse central da Metrópole, ao se tentar implementar uma política urbanizadora no Brasil, “*consistia na defesa de seus objetivos enquanto agente principal do processo de colonização*”⁴.

No entanto, se o ritual de fundação das cidades e vilas seguiu projetos pre-determinados pela Coroa portuguesa dependendo de ações oficiais, estas não foram capazes de responder aos processos evolutivos posteriores que, desconectados do plano inicial, construíram tortuosas trilhas até meados do século XVII. Mas, na segunda metade do século, a necessidade de

centralização econômica e política despertara, na Coroa portuguesa, o senso do “*controle direto da vida colonial e, como consequência, do processo de urbanização correspondente*”, até então levado com certo desprezo e descaso⁵.

Assim, ao longo do período colonial, foram desenvolvidos procedimentos técnicos e institucionais, com nível crescente de complexidade, com o qual se efetuava o controle do processo de urbanização e dos padrões urbanísticos, tendo em vista objetivos mais amplos, definidos na política de colonização⁶.

Dessa forma, em meados do século XVII, em meio à preocupação geral da Metrópole, com o domínio do território da América, o poder régio iniciou uma nova política urbana cuja execução competiu, em grande parte, aos poderes locais do império português⁷.

O CARÁTER SINGULAR DA CRIAÇÃO DAS VILAS NA CAPITANIA MINEIRA

No caso do projeto urbanizador para as Minas Gerais, muito se falou sobre o caráter adverso da formação do espaço urbano dessa Capitania. Augusto de Lima Júnior ensina que os bandeirantes, à medida que penetravam o território, erigiam arraiais, fixando cruzeiros e altares. As bandeiras eram recomendadas e aprovadas por El'Rei, havia sacerdotes entre os componentes, apesar de as instituições representativas do Estado metropolitano e da Igreja chegarem só mais tarde à região.⁸

Assim, em Minas, os aventureiros antecederam as instituições administrativas e eclesiásticas, desbravando o território e construindo os rudimentos da vida social e urbana. As primeiras aglomerações foram surgindo, espontaneamente, à encosta dos terrenos, acompanhando os trabalhos da mineração, sem controle das autoridades. Construídas com desleixo, junto aos cursos d'água e perto de locais da cata do ouro, as povoações ampliaram-se estabelecendo longos caminhos, e os cruzamentos eram feitos nas paragens dos viajantes, no comércio dos víveres, havendo postos de cobrança de impostos. Os arraiais cresciam longitudinalmente, de forma centrífuga e os caminhos transformaram-se em ruas, formando conglomerados maiores, base do surgimento das vilas.⁹

Diogo de Vasconcelos diz que o português permitiu a muitos trabalharem nas Minas e morarem em suas terras. As primeiras concessões de terrenos não se fizeram como em outras partes do Brasil, através de cartas

de sesmarias; estas vieram depois, “*como que a reboque das datas de mineração e dos primeiros acampamentos*”. Esse fato contribuiu para o rápido processo de povoamento e para a maior densidade populacional, verificados em Minas Gerais. E, como em outras partes do reino português, a Igreja desempenhou papel fundamental na organização fundiária e espacial dos arraiais¹⁰.

O poder religioso desenvolvia-se mediante construções de capelas e patrimônios, a partir de doação de porção de terra, por um ou mais detentores de datas vizinhas destinadas a gerar rendas para a capela. Os doadores das datas tornavam-se protetores dos templos. O donativo abrangia não somente o terreno necessário à construção do edifício propriamente dito, mas também faixas de espaços livres em frente, para construir os adros das mesmas e, ao redor, para passagens de procissões nas proximidades. De acordo com estudo de Murilo Marx, as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia recomendavam que as igrejas se localizassem em “*sítio alto, e em lugares decentes, livres, de umidade e, desviados, quando possível, de lugares imundos e sórdidos*”¹¹.

Quando alguns arraiais da capitania mineira transformavam-se em vilas, o primeiro procedimento era tentar ordenar a vida urbana. Dadas as condições topográficas e econômicas específicas das Minas, as intervenções regularizadoras quase sempre começavam pela escolha do sítio que fosse mais propício às implantações urbanas, nas encostas íngremes dos morros, ou às margens inundáveis dos cursos de água, onde os mineiros erguiam ranchos e capelas. Procurava-se um lugar adequado à construção da casa da câmara, cadeia e do pelourinho, este último, símbolo da justiça e da autonomia do município.¹²

Elevado o arraial a vila, aconteciam mudanças físicas, mas não imediatamente. Apenas o espaço urbano da Vila de Nossa Senhora do Carmo passou por importante transformação, na primeira metade do século XVIII. A grande intervenção no desenvolvimento físico imprimiu, na Vila, uma fisionomia diferente da dos outros centros mineradores. Inicialmente, apesar do caráter espontâneo e irregular do traçado urbano, após a década de 40 dos Setecentos, ao ser escolhida para sede do bispado da Capitania, elevando-se à categoria de cidade em 1745, à Vila a mando do rei D. João V, passou por uma reestruturação. Ao tornar-se centro religioso das Minas, a cidade devia ostentar uma imagem que refletisse a nova ordem social que desejava impor digna do nome da Rainha. Havia assim que se tornar

regular e ordenada, diferente da insalubre Vila de Nossa Senhora do Carmo, castigada pelas inundações do Ribeirão do Carmo¹³.

Em Vila Rica e outras vilas da Capitania mineira, entretanto, na primeira metade do século XVIII, predominou a disposição irregular das casas e a construção das ruas nos morros e encostas, devido às características do relevo local. Eram, assim, mal delineadas, com ladeiras tortuosas e inconstantes em largura, com predominância de pequenas travessias, e principalmente, de becos.

Apenas na segunda metade do século XVIII, que ocorreram mudanças relevantes no cenário urbano de Vila Rica. Cláudia Damasceno Fonseca assinala que, apesar do caráter acidentado do relevo, sem mais possibilidades de mudanças, houve, no final do século XVIII, intervenções pontuais, nem por isso, menos marcantes. Cita como exemplo a construção dos principais símbolos do poder local, isto é, da residência dos governadores e a Casa da Câmara e Cadeia, edifícios construídos um defronte ao outro, entre eles, a praça principal da vila, acabada em 1797. Assim, os representantes da Coroa na região, ou seja, os poderes local, civil e eclesiástico, desempenharam papel importante para o ordenamento da vila¹⁴.

As mudanças urbanas ocorridas em Vila Rica foram acompanhadas pelo aumento substancial da população. Apesar de os dados populacionais de Vila Rica, no século XVIII, não serem seguros, com referências esparsas ao total de seus habitantes, estudiosos constataram um crescimento vertiginoso da vila, na segunda metade do século. De acordo com Sylvio de Vasconcelos, no tombamento realizado em 1734, excluídos os escravos, foram anotadas, entre a população livre da freguesia do Passa-Dez e do Padre Faria, 538 casas, com 4.304 habitantes, à razão de oito por moradia¹⁵.

Em 1801, na virada do século, João Vieira Couto atribuiu, a Vila Rica 20.000 pessoas, constatando substancial crescimento da população, no decorrer da segunda metade do século XVIII¹⁶. O censo de 1804, na Capitania mineira, por sua vez, contabilizou 8.867 habitantes, no perímetro urbano de Vila Rica (Antônio Dias, Ouro Preto, Alto da Cruz, Padre Faria, Cabeças e Morros), mas não contabilizou a população do seu termo¹⁷. O viajante Saint-Hilare avaliou os habitantes de Vila Rica, em 1816, em apenas 8.000, distribuídos em 2.000 casas, o que indica que o declínio populacional da Vila começou, de fato, no século XIX¹⁸.

Com relação ao desenvolvimento urbano e o estabelecimento do poder, em Minas Gerais, na primeira metade do século XVIII, há consenso na historiografia especializada, ao afirmar que o estabelecimento do governo local, na região das Minas Gerais, deveu-se a circunstâncias históricas complexas, tendo de um lado, a realidade inexorável da corrida do ouro e, de outro, ambições e temores da Coroa portuguesa. A política de elevação dos primitivos arraiais à condição de vilas, empreendida pela Coroa portuguesa, pelo governo de Antônio de Albuquerque, foi em função de vários fatores: intenção de encorajar novas descobertas de ouro, consolidação e proteção dos existentes e assegurar o recebimento dos quintos; necessidade de imposição da lei e a ordem; de apaziguar as rivalidades entre paulistas e emboabas, e incentivo à fixação de novos colonos¹⁹.

Contudo, justamente na segunda metade do século XVIII, a Coroa portuguesa acirrou a fiscalização sobre a região das minas, devido à queda da produção aurífera e à redução de recolhimento do quinto. Nesse período, as câmaras municipais, sendo o órgão local da administração geral da Capitania, tiveram papel de grande amplitude, já que mantinham contato direto com a população, o que permitia, às autoridades superiores, localizadas a grandes distâncias e sem outros órgãos apropriados, executarem, através delas suas decisões, especialmente, em relação às novas taxações em que a população passara a estar submetida.

As câmaras municipais responsáveis pela política urbana da Capitania mineira fiscalizavam o trabalho, no meio urbano, como, por exemplo, dos oficiais mecânicos, do “comércio ambulante”, dos pequenos comerciantes de “loja aberta”, dos vendeiros e taberneiros. Além disso, controlavam o abastecimento das vilas, vistoriando o comércio de alimentos. Era também de sua alçada cuidar da higiene e saúde públicas, responsáveis pela inspeção da limpeza das vilas e termos.

O Senado da Câmara de Vila Rica, sede da Capitania mineira, já no início do século XVIII, mais especificamente, em 1720, com a promulgação do Código de Leis das Posturas Municipais, tentou elaborar minucioso plano de orientação no disciplinamento da vida urbana. O Código das Posturas abrange o período de 1720 a 1826. Era um corpo de lei único, com pequenas alterações e acréscimos de aditivos, nos anos de 1738, 1745 e 1763. No último ano, por exemplo, estipulou-se que os moradores de Vila Rica passariam a ser inspecionados pela Câmara, duas vezes ao mês, e seu termo,

uma vez ao mês. Entretanto, as leis e resoluções mantiveram-se, no todo, pouco modificadas. Novo código de Posturas para Vila Rica e seu termo só foi confeccionado no período imperial, mais especificamente em 1826.

A regulamentação das atividades produtivas da população de Vila Rica e a utilização de vias públicas estavam estabelecidas no código das Posturas da Câmara. As leis não só regulamentavam os direitos e deveres das pessoas que praticavam serviços urbanos, como normatizavam as construções das casas, ruas e caminhos públicos. As Posturas determinavam preços de produtos alimentícios e manufaturados, estabeleciam pesos e medidas para comerciantes, e estipulavam condenações e multas aos transgressores da legislação.²⁰

Os almotacés eram funcionários responsáveis pela execução e fiscalização do código de Posturas. Saíam em correições pelas ruas da Vila e tinham que lançar, em livro específico escrito pelo escrivão, as multas e condenações dos transgressores. O almotacé também tinha um livro próprio para cada renda do Conselho, numerado e rubricado pelo ouvidor geral da Comarca de Vila Rica.

Os oficiais mecânicos eram forçados a requerer licença ao Senado da Câmara de Vila Rica para exercerem os ofícios. De seis em seis meses, os almotacés fiscalizavam as licenças desses profissionais e, caso encontrassem algum oficial mecânico sem licença, este pagaria a multa de oito oitavas de ouro para o Senado.

É certo que, nos primeiros tempos, na aplicação do Código de Posturas, as multas eram estipuladas em oitavas de ouro, antiga unidade de medida de peso, referente a uma oitava (1/8) de onça, ou seja, 3,586 gramas de ouro. Com o passar dos anos, pela falta de técnica adequada à extração do ouro, o metal foi se tornando cada vez mais escasso. Dessa forma, os camaristas tinham de se adaptar à nova realidade, em relação às multas a que a população estava sujeita, caso transgredissem os termos do código das Posturas. Nesse contexto, começou uma ligeira diminuição do valor das multas, em caso de infração às Posturas. A Câmara via-se diante de duas alternativas: diminuía, um pouco, os valores das multas e, com isso, continuava arrecadando rendas para o Conselho, ou corria o risco de nada receber, uma vez que o ouro começava a escassear no mercado, e moradores de Vila Rica e seu termo passavam a sonegar multas, restando-lhes como opção a cadeia pública.

As posturas mostram que os comerciantes ambulantes de rua constituíram o primeiro grupo sobre o qual incidiram as determinações e o controle da Câmara, talvez por estarem ligados diretamente ao abastecimento e à oferta de serviços à população. O comércio ambulante era, em grande parte, exercido por mulheres negras escravas ou libertas (mulheres de tabuleiro e quitandéiras) e, em menor proporção, por pardas e brancas pobres, com a licença anual da Câmara para comercializar os produtos. Para os escravos, a autorização era adquirida pelos seus donos, que também se responsabilizavam pelo pagamento das penas, caso a escrava ou escravo cometessem infração no comércio. Andavam pelas ruas e portas vendendo mantimentos e produtos diversos, como farinha, feijão, frutas, pão e outros. Por ser mais numeroso entre os que tinham atividades no meio “social urbano”, era o grupo que mais sofria o controle e punições da Câmara.

Quem vendesse gêneros comestíveis como: castanhas, amêndoas, amendoim, peixes secos (bacalhau), sardinhas, alhos da terra ou de fora, aguardente do Reino ou da terra, melado, ovos do Reino ou dos currais, feijão, farinha de milho ou mandioca, sal aos pratos, lingüiças, bananas, e fumo, havia que pedir licença da Câmara. Havia de possuir balanças e medidas aferidas conforme os gêneros para venda. Sem a licença da Câmara, pagava duas oitavas de ouro como condenação por não ter os instrumentos de peso e medição²¹.

Em 1745, o Senado da Câmara de Vila Rica, buscando inspecionar mais rigorosamente os trabalhadores ambulantes e os comerciantes de lojas abertas, estipulou que os almotacés saíam duas vezes ao mês para fazer as correições na vila. No seu termo, a fiscalização passaria a ser mensal. Os almotacés foram obrigados a fazer audiências duas vezes ao mês no Paço do Conselho da vila para lançarem as penas e multas dos habitantes transgressores das Posturas da Câmara.

Se, no período colonial, a Câmara de Vila Rica estabeleceu regras e normas para o exercício do comércio, a partir da década de 60 do século XVIII, foram cada vez maiores as tentativas dessa instituição em destinar local público específico, nos quais os vendedores pudessem comercializar os produtos. Em 20 de outubro de 1761, a Câmara estipulou que os vendeiros podiam comercializar desde o Córrego do Caquende até a rua Padre Faria e bairro do Córrego da Barra.

Assim, a Câmara visava não apenas deixar as ruas livres, mas também possibilitar maior controle sobre esse segmento social no que diz respeito ao cumprimento das leis e posturas. Não obstante as várias tentativas dos vereadores em determinar pontos fixos de vendagem, isso nunca deu certo, pois os lugares não satisfaziam nem os fornecedores, que ficavam privados da liberdade de ir e vir, de circular mais e vender mais e melhor os produtos, nem os compradores, que tinham que vencer as dificuldades de distância e tempo para adquirir o que, antes, lhes vinha, comodamente, à porta.

Não era fácil impedir a instalação de vendas e lojas por toda a vila, e vigiar as atividades do numeroso grupo de comerciantes ambulantes, mas o poder local esforçava-se em manter, na medida do possível, essas atividades sob controle. As ações da Câmara no cotidiano do trabalho, em Vila Rica, não se davam aleatoriamente. De maneira geral, as imposições do Senado tinham o objetivo de coordenar e gerir o abastecimento da vila, de maneira a suprir as necessidades da população e manter a ordem vigente.

Apesar de as correições, devassas e condenações pelos camaristas e auxiliares serem realizadas com certa regularidade pelas ruas de Vila Rica, para identificar e punir os que, no exercício das atividades, não cumpriam as Posturas, a população não hesitava em negligenciar a legislação camarária e o Código das Posturas Municipais, não atuando passivamente frente ao poder local.

Todavia as relações entre os camaristas e os pequenos comerciantes não se pautavam apenas pelos binômios imposição-subordinação, norma-transgressão. O conflito, inerente a todo e qualquer regime calcado na existência de interesses distintos e as contradições entre os diversos corpos sociais que o compõem, podia se traduzir, em alguns momentos, em atitudes que revelavam a harmonização entre interesses de uns e outros.

Em certas ocasiões, os vereadores não relutavam em adequar leis de outrora e costumeiramente instituídas à nova realidade emergente, como em 1758, quando moradores solicitavam à Câmara, pelo procurador, que permitisse *“aos vendeiros e mais pessoas que costumavam vender farinha, milho, arroz e feijão, que os fizessem por medidas de quarta e de meio alqueire, ao vender esses produtos aos pobres, uma vez que eles não tinham dinheiro para comprar pelas medidas da Câmara”*. A Câmara cedeu, estabelecendo medidas de meia quarta e que as submetessem à afiação, permitindo, assim, formas alternativas de aquisição de alimentos.

A população, em algumas situações, participava do cotidiano administrativo da Vila, ainda que de forma indireta. Mediante reclamações, petições e requerimentos dirigidos ao Senado da Câmara, os moradores de Vila Rica e do seu termo pediam, entre outras coisas, terrenos, consertos de caminhos, pontes e estradas e licenças para aberturas de lojas e vendas. Enviavam correspondências ao ouvidor, governador, ou mesmo, à Coroa. Vários são os documentos que tratam de requerimentos ou reclamações enviados pela população da Vila às autoridades.²²

Nesse aspecto, os moradores de Vila Rica e seu termo assemelhavam-se, de um modo geral, a outros habitantes das vilas mineiras, que também recorriam às Câmaras, com reclamações por causa dos exorbitantes impostos a que estavam submetidos (o quinto, a capitação, a derrama, os subsídios voluntários etc.) e solicitavam melhorias das vias urbanas, das condições de higiene e saúde pública e melhor gerenciamento do cotidiano no mundo do trabalho.²³

Todavia, mediante a leitura dos códices de solicitações e queixas dos moradores de Vila Rica, pode-se apreender que a interferência da população tinha devidas proporções, uma vez que uma grande parte dela era analfabeta ou escrava, sem direito a qualquer atuação na sociedade.

Caio Prado Júnior declarou, há muito tempo, que as câmaras do Império colonial português consideravam-se “cabeça do povo”, transitando por elas a maior parte das queixas e solicitações populares²⁴. Parece-nos que, de fato, essa instituição, representante do poder local, tinha um canal de comunicação aberto com os moradores, não significando que atendia a todos os apelos e reivindicações.

Fica, assim, evidenciada a amplitude de atuação do Senado da Câmara de Vila Rica, no processo de urbanização pelo qual passou a Capitania mineira, no decorrer do século XVIII. Essa instituição simbolizou a eficácia da administração do próprio Império português. Seguindo essa premissa, as questões relativas à urbanização da vila, ao trabalho livre no meio urbano, ao abastecimento da população, à higiene e saúde pública, que a Câmara de Vila Rica melhor exerceu seu papel, efetivando a colonização portuguesa no interior da Capitania mineira.

NOTAS

- 1 Ver Nestor Goulart Reis Filho. *Evolução Urbana no Brasil (1500-1720)*. São Paulo: EDUSP, 1969. p. 72.
- 2 Idem.
- 3 Sérgio Buarque de Holanda. “O Semeador e o Ladrilhador”. In: *Raízes do Brasil*, São Paulo: Companhia das Letras, 26 ed., 7ª reimpressão, 1995, pp. 95-98. Essa visão tradicional sobre as cidades da América portuguesa comparando-as sempre aos núcleos urbanos coloniais castelhanos e ressaltando a falta de planejamento das cidades portuguesas surgiu, sobretudo, a partir desse ensaio de Sérgio Buarque de Holanda, cuja primeira edição data de 1936. Essa premissa foi seguida por vários outros estudiosos no Brasil até os anos 50-60 do século XX, sendo contestada nas últimas décadas do século XX por um grande número de historiadores, geógrafos e arquitetos.
- 4 Segundo Nestor Goulart Reis Filho, *Evolução Urbana no Brasil*, op. cit., p. 6.
- 5 Idem, pp. 7-9. Ver também o trabalho organizado por Nestor Goulart Reis, publicado em 2000, pela EDUSP e pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em alusão às comemorações dos 500 anos do Brasil, intitulado *Imagens de Vilas e Cidades do Brasil Colonial*. Essa obra reúne mais de mil documentos sobre cartas cartográficas, desenhos e gravuras, das vilas e cidades brasileiras do período colonial, sendo fruto de longos anos de trabalho em arquivos do Brasil e da Europa. Esse estudo está contribuindo para revisões sobre a história da urbanização e do urbanismo no Brasil, especialmente, no tocante à percepção da existência de uma atividade planejadora regular do mundo luso-brasileiro.
- 6 Ver Nestor Goulart Reis. “As principais cidades e vilas do Brasil: Importância da vida urbana colonial”. In: *Revista Oceanos: A Construção do Brasil Urbano*. Lisboa: Comissão Nacional dos Descobrimentos Portugueses, no 41, Jan./Mar. 2000, pp. 61-67.
- 7 Idem.
- 11 De acordo com Augusto de Lima Júnior. *A Capitania das Minas Gerais*. Belo Horizonte/São Paulo: Ed. Itatiaia/Edusp, 1978, p. 38.
- 9 Ver Livia Romanelli D’ Assumpção. “Considerações sobre a Formação do Espaço Setecentista nas Minas”. *Revista do Departamento de História*. Belo Horizonte, n. 9, 1989, pp. 131-132. Luiz Carlos Villalta também destaca o caráter espontâneo, irregular e provisório da formação dos arraiais mineiros. Ver: “O Cenário Urbano em Minas Gerais Setecentista: Outeiros do Sagrado e do Profano”, in: *Termo de Mariana. História e Documentação*. Ouro Preto: Editora da UFOP, 1998, pp. 67-85. Ver também Emanuel Araújo. *O teatro dos Vícios: transgressão e transigência na sociedade urbana colonial*. Rio de Janeiro: Ed. José Olympio, 1993. pp. 31-32.

- 10 Diogo de Vasconcelos. *História Média de Minas Gerais*. Belo Horizonte, 4ª ed., 1974. V.2.
- 11 Murilo Marx. "Arraiais Mineiros – Relendo Sylvio de Vasconcelos". *Revista Barroco*. Belo Horizonte, n. 15, 1992, pp. 22, 41, 389–393.
- 12 No caso específico de Vila Rica, que se tornou sede da Capitania das Minas Gerais, o pelourinho da vila e os marcos de sua sesmaria eram, a princípio, simples, feitos de esteios de madeira. Só em 1747, foram substituídos pela pedra de Itacolomi. Inicialmente, os oficiais da Câmara reuniam-se em casas cedidas por particulares. Cedo, porém, providenciaram edifício próprio, resolvendo, em 1712, arrematar a Casa da Câmara "que andava em praça". Após dois anos, já estava em parte construída na Praça principal, no morro de Santa Quitéria, hoje praça Tiradentes. Essa praça, onde se localizava a sede do governo municipal, ligava as duas principais freguesias de Vila Rica: as do Antônio Dias e de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto. As outras freguesias da Vila são as seguintes: Padre Faria, Bom Sucesso, São João, Paulistas, Santana, Piedade, Alto da Cruz, Taquaral, Ouro Podre, Ouro Fino e Caquende. Ver os estudos de Sylvio de Vasconcelos. *Vila Rica*. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1977, pp. 16-31 e Fritz Teixeira de Sales. *Vila Rica do Pilar*. Belo Horizonte/São Paulo: Ed. Itatiaia, 1982, pp. 15-26.
- 13 Ver a respeito o estudo de Cláudia Damasceno Fonseca. "O Espaço Urbano de Mariana: Sua Formação e suas Representações". In: *Termo de Mariana. História e Documentação*. Ouro Preto: Editora da UFOP, 1998, pp. 27-66. Para uma leitura mais circunstanciada do tema ver a dissertação de mestrado de Cláudia Damasceno Fonseca. *Mariana: gênese e transformação de uma paisagem cultural*. Instituto de Geociências/Departamento de Geografia Urbana, UFMG, 1995.
- 14 Cláudia Damasceno Fonseca. "Agentes e contextos das intervenções urbanísticas nas Minas Gerais do século XVIII". In: *Revista Oceanos: A Construção do Brasil Urbano*. Lisboa: Comissão Nacional dos descobrimentos Portugueses, no 41, Jan./Mar. 2000, pp. 84-102.
- 15 Sylvio de Vasconcelos, *Vila Rica*. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1977.
- 16 João Vieira Couto. "Memórias sobre as Minas da Capitania das Minas Gerais". *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano X. p. 71.
- 17 O caráter urbano e o rápido aumento populacional de Vila Rica proporcionaram uma diversificação de atividades. Existia um ponderável número de grupos médios, constituídos de funcionários da máquina administrativa e eclesiástica, comerciantes e oficiais mecânicos. O setor primário (roceiros, lavradores e hortelãos), segundo Iraci Del Nero da Costa, absorvia, apenas, 7,04 % dos indivíduos. A população livre compunha a maioria dos lavradores, roceiros e hortelãos. Com relação ao setor secundário (mineradores, faiscadores e atividades artesanais), as mulheres ocupavam um reduzido número de atividades, mas ao mesmo tempo, algumas atribuições cabiam exclusivamente às pessoas do sexo feminino, como: costureiras, lavadeiras, fiandeiras, doceiras e rendeiras. Já com relação aos homens, predominavam as atividades no setor secundário: os tintureiros, mineiros e faiscadores. Havia, ainda, os alfaiates, sapateiros, carpinteiros, pedreiros, relojoeiros carpinteiros etc. Os escravos apareciam entre as quitandeiras, barbeiros, cozinheiros, lavadeiras e jornaleiros (ocupação que exerciam com exclusividade). Conforme o estudo de Iraci Del Nero da Costa. *Vila Rica: População (1719–1826)*, São Paulo, IPE/USP, 1979, pp. 166–180.
- 18 Saint-Hilare, *Viagem pelas Províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. São Paulo: Ed. Nacional, 1938. V 1. p. 130.
- 19 Ver os estudos de Caio Prado Júnior. *Formação do Brasil Contemporâneo*. 23. ed. São Paulo: Brasiliense, 1999, pp. 55 – 297; Russel –Wood. "O Governo Local na América Portuguesa". *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 50, n.109, pp. 25 – 79; Sérgio Buarque de Holanda, "Metais e pedras Preciosas". In: *História Geral da Civilização Brasileira*. A Época Colonial (Administração, Economia e Sociedade). Rio de Janeiro/ São Paulo: Difel, 1977, pp. 259– 310.
- 20 As coimas eram as multas municipais cobradas em razão da contravenção das suas posturas, eram processadas civilmente perante os almotacés.
- 21 De acordo as Posturas Municipais, Vila Rica 15 de janeiro de 1727. Fundo: CMOP, APM - Arquivo Público Mineiro, p 725 e 731. "Este Livro tem servido para nele se lançarem as Posturas da Câmara, nobreza, e mais pessoas da vereança, que fizeram e determinaram em Vila Rica e seu termo, vai numerado e rubricado por mim ouvidor da Comarca, com a minha rubrica. Vila Rica, 23 de março de 1720". A postura que regulamentava as atividades dos oficiais mecânicos dos vendeiros e as vistorias para as construções de casas era denominada Postura da Renda do Ver. Em situações bastante específicas, poderia haver apelação ao Senado, como no caso de alguém ter provas suficientes de que foi injustamente multado pelo almotacé. Nesse caso, era o almotacé que seria penalizado pela Câmara, podendo ser condenado. E isto, de fato, ocorreu em Vila Rica, pois a documentação nos mostra um número expressivo de condenações de almotacés.
- 22 Os códices dos Registros de Cartas e Editais e as Petições e Informações da Câmara Municipal de Ouro Preto, relativos ao período colonial, que estão sob a guarda do Arquivo Público Mineiro, possuem um número expressivo de documentos que tratam de solicitações, requerimentos e queixas endereçados pelos moradores de Vila Rica ao Senado da Câmara. A documentação avulsa da Capitania de Minas Gerais, pertencente ao Conselho Ultramarino de Lisboa, que atualmente pode ser consultada em vários arquivos e bibliotecas públicas no Brasil, também possui um grande número de Cartas de Representações dos moradores de Vila Rica endereçadas diretamente à Coroa portuguesa, que retratam suas solicitações e queixas sobre os mais variados assuntos.

- 23 Constatamos esse fato na leitura de várias Representações de moradores das outras localidades da capitania mineira como, por exemplo, da cidade de Mariana e das Vilas de Sabará, São João Del Rey, Pitangui, que compartilhavam de queixas em comum. Ver o *Inventário dos Manuscritos Avulsos Relativos a Minas Gerais Existentes no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa*. Caio César Boschi (Coord.). Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998.
- 24 Caio Prado Júnior. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 1991, p. 317.